



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 55 3643-1011  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

## DECRETO N° 1.322/2025

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 795/2015, de 06 de Outubro de 2015, que institui o programa de premiação através do uso da plataforma da Nota Fiscal Gaúcha e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a adesão do município de Boa Vista do Cadeado à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

| Data do Sorteio              | Tipo Prêmio        | Prêmio                                                                     |
|------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| JANEIRO/2026 a DEZEMBRO/2026 | Prêmio em dinheiro | 1º Prêmio – R\$ 350,00<br>2º Prêmio – R\$ 350,00<br>3º Prêmio – R\$ 350,00 |

**Art. 2º** – O sorteio será realizado entre todos os cidadãos devidamente cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha, independentemente de sua residência no município.

**Art. 3º** - Os cidadãos premiados deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

| Responsável            | Tipo Responsável | Local de retirada | E-mail                                                                                           | Telefone        | CPF            |
|------------------------|------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|
| Fátima Regina Daltrozo | Titular          | Tesouraria        | <a href="mailto:tesouraria@boavista.dodeado.rs.gov.br">tesouraria@boavista.dodeado.rs.gov.br</a> | (55) 99993-1180 | 930.389.250-04 |

*Fátima Regina Daltrozo*



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 55 3643-1011  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

|               |         |               |                                                                                                      |                    |                |
|---------------|---------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|
| Bianca Serves | Adjunto | Setor de ICMS | <a href="mailto:icm@boavistado&lt;br/&gt;cadeado.rs.gov.br">icm@boavistado<br/>cadeado.rs.gov.br</a> | (55)<br>99993-1180 | 009.667.150-55 |
|---------------|---------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Cadeado, 10 de novembro de 2025.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

**FILIPE DA SILVA BARASUOL**  
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda.